



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.011, DE 22 DE AGOSTO DE 2.011

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.908, de 16 de agosto de 2.011, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 1.908, de 16 de agosto de 2.011 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.908, de 16 de agosto de 2.011, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.078.887,24 (Hum milhão, setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), destinados a obra de pavimentação da Rua Agostinho Cardoso e Viela localizada entre as ruas Pedro Bracialli e José Maria de Figueiredo e execução do Tunnel Liner sob trilhos da CPTM, conforme consta do processo administrativo nº. 1.497/2011.

Art. 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 1.078.887,24 (Hum milhão, setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1044 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obras de Pavimentação da Rua Agostinho Cardoso e Viela localizada entre as Ruas Pedro Bracialli e José Maria de Figueiredo e Tunnel Liner, sob trilhos da CPTM.

Art. 4º. - A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), com os recursos provenientes do Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e o restante no valor de R\$ 78.887,24 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), como contra-partida do Município, que correrá com os recursos das anulação parcial da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Obras e Planejamento: Ficha 182 – 15.451.0009.1003 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Art. 5º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de agosto de 2011 - 47º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adler
Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

ANEXO A		
022 - 27.732.400 2004 - 3.130.11	Verbas Municipais - 1º Grau - Pessoal	14.800,00
026 - 04.117.0004 2005 - 3.630.39	Outros Serv. - 1º Grau - Pessoal	16.000,00
025 - 04.117.0005 2005 - 3.370.49	Obrigações Tributárias - 1º Grau - Pessoal	15.000,00
024 - 04.117.0002 2005 - 6.430.52	Equipamento e Materiais - 1º Grau - Pessoal	3.000,00
02004		78.800,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de Agosto de 2011 - 47º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

[Faint signature]
Secretaria de Administração

